



PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	_____ Funcionário		

AUTOR Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS-PL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /96, DE 01.04.96

"Dispõe sobre o uso obrigatório de paletó e gravata nas Sessões Legislativas e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso obrigatório de traje social, ou seja; Paletó e Gravata, pelos senhores Vereadores, durante as Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias realizadas por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica também estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores desta Casa, que atendem às Sessões Legislativas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de abril de 1996.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 20/12/96

 adw

Nivaldo Peres de Farias
 NIVALDO PERES DE FARIAS
 Vereador-PL

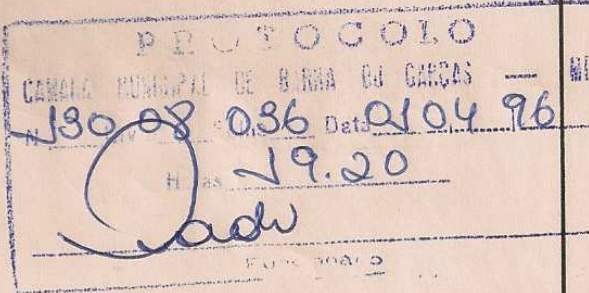


Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

2

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fazendo uma breve observação é possível notar que nos Poderes constituídos deste País, é de praxe as pessoas usarem trajes estritamente social, a exemplo, no Senado Federal, nas Assembléias Legislativas, no Poder Executivo e Judiciário, onde o protocolo é rigoroso quanto ao traje e sendo a Câmara Municipal a representante maior do Poder Legislativo no município, não vemos nenhum inconveniente em adotar tais costumes, tornando obrigatório o uso de paletó e gravata pelos Vereadores, bem como, de uniforme pelos servidores que atendem ao Plenário, durante as Sessões Legislativas, por entender que esta Casa é um ambiente de respeito e de austeridade, mesmo ciente de que "O manto não faz o monge", acreditamos que tais medidas trazem uma conotação social e de respeito a este Poder.

Embasado nesses princípios, gostaríamos que os colegas analisassem nossa matéria e nos auxiliassem na aprovação da mesma.


 NIVALDO O PERES DE FARIAS
 Vereador-PL



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de ~~Lei~~ *Resolução nº 003/96*
de autoria do *Nivaldo Reis de*
Sauz - PFL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em *29/04/96*

[Signature]
LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente

[Signature]
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator

[Signature]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de *20/12/96*
[Signature]



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
599 08 07 07 09 96
Notas: 14:00 h
Funcionário: [assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA

ROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/96
de autoria NIVALDO PERES DE FARIAS,
que "Dispõe sobre o uso obrigatório
de paletó e gravatas nas Sessões Le
gislativas e dá outras providên -
cias".

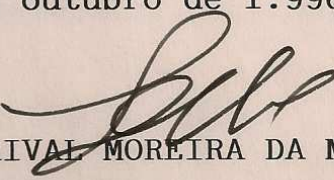
A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor ~~em~~ *em* ~~partir de~~ 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de outubro de 1.996.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PPB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/12/96
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 003/96 A Emenda

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-2deg);"> <p>Aprovado por Unanidade</p> <p>Em Sessão de 20/12/96</p> </div>		
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTÔNIO DE FARIAS			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		Abste	
JOANA D'ARC ROCHA		Abste	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERRIERA			

OBS.:

Parecer Oral e Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Resolução nº 003/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
LEOPOLDO ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS ^{osa}			
Cláudio Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
FELIPE CELSO MARTINS ^o SPOHR ^{Câmara}			
GUILHERME DE OLIVEIRA COSTA NETO			
ELIZABETH D'ARC ^o ROCHA			
Luciano Siqueira de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
FRANCISCO MORRIS DA SILVA			
IVALDO PERES DE FARIAS			
VALDONAVARJÃO ^o ^{reira Gonçalves}			
Paulo Reis de Freitas			
JOÃO WELLINGTON FERREIRA			

OBS: *Justo*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *20/12/96*
[Signature]



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 003/96, DE 01 DE
ABRIL DE 1.996.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20, 12, 96

AUTOR: NIVALDO PERES DE FARIAS-PPB.-

"Dispõe sobre o uso obrigatório de paletó e gravata nas Sessões Legislativas e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso obrigatório de traje social, ou seja; Paletó e Gravata, pelos senhores Vereadores, durante as Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias realizadas por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica também estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores desta Casa, que atendem às Sessões Legislativas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de abril de 1.996.

NIVALDO PERES DE FARIAS

Vereador-PPB.-



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 003/96, DE 01 DE

ABRIL DE 1.996.

AUTOR: NIVALDO PERES DE FARIAS-PPB.-

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

20/12/96

adu

"Dispõe sobre o uso obrigatório de paletó e gravata nas Sessões Legislativas e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso obrigatório de traje social, ou seja; Paletó e Gravata, pelos senhores Vereadores, durante as Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias realizadas por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica também estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores desta Casa, que atendem às Sessões Legislativas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de abril de 1.996.

NIVALDO PERES DE FARIAS

Vereador-PPB.-



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 003/96, DE 01 DE

ABRIL DE 1.996.

AUTOR: NIVALDO PERES DE FARIAS-PPB.-

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/12/96
2000

"Dispõe sobre o uso obrigatório de paletó e gravata nas Sessões Legislativas e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso obrigatório de traje social, ou seja; Paletó e Gravata, pelos senhores Vereadores, durante as Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias realizadas por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica também estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores desta Casa, que atendem às Sessões Legislativas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de abril de 1.996.

NIVALDO PERES DE FARIAS

Vereador-PPB.-